

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA**

PROCESSO Nº 031/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

DATA: 28/06/2017

HORÁRIO: 09h00min

1. PREÂMBULO

O Município de Angelina/SC torna público que realizará licitação na modalidade de PREGÃO, do tipo menor preço GLOBAL, regida pela Lei 10.520, de 17/07/02, pelos Decretos Municipais 12/2009 e 13/2009, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores.

2. OBJETO

2.1. Contratação serviços de solda com fornecimento de materiais necessários para a sua execução, a serem prestados nos veículos e tratores da frota municipal, e em outros bens públicos, dos tipos e nas quantidades estimadas constante no anexo I do Edital.

2.2. Os serviços de solda deverão ser realizados prioritariamente dentro do perímetro urbano do Município de Angelina, com atendimento no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da solicitação. Caso a vencedora resolva prestar os serviços fora do perímetro urbano, a partir deste ficará ao encargo da licitante, o deslocamento dos veículos e/ou dos bens públicos, devendo manter o prazo fixado para atendimento.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta dos seguintes recursos:

0201 2.002 2 3.3.90.00.00.00.00.0000 – Manut. e Func. Gabinete do Prefeito

0301 2.003 7 3.3.90.00.00.00.00.0000 – Manut. e Func. Sec. Administração

0401 2.005 23 3.3.90.00.00.00.00.0001 – Manut. e Func. Ensino Fundamental

0401 2.006 29 3.3.90.00.00.00.00.0001 – Manut. e Func. do Transp. Escolar – Ensino Fundamental

0401 2.009 42 3.3.90.00.00.00.00.0001 – Manut. Func. do Transp. Escolar – Ensino Infantil (Creches)

0401 2.009 43 3.3.90.00.00.00.00.0037 – Manut. Func. do Transp. Escolar – Ensino Infantil (Creches)

0401 2.012 42 3.3.90.00.00.00.00.0001 – Manut. Func. do Transp. Escolar – Ensino Infantil (Pré-Escolas)

0401 2.012 43 3.3.90.00.00.00.00.0037 – Manut. Func. do Transp. Escolar – Ensino Infantil (Pré-Escolas)

0401 2.061 54 3.3.90.00.00.00.00.0037 – Manut. Func. do Transp. Escolar – Ensino Infantil (Ensino Médio)

0601 2.025 92 3.3.90.00.00.00.00.0000 – Manut. e Conservação de Estradas e Rodagem

0702 2.027 106 3.3.90.00.00.00.00.0000 – Manut. e Func. Sec. Agricultura

0902 2.030 8 3.3.90.00.00.00.00.0000 – Manut. do Fundo Mun. de Saúde

1003 2.045 8 3.3.90.00.00.00.00.0000 – Manut. e Func. do Fundo Mun. de Assistência Social

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas às exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

4.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

4.2.1. Concordatárias ou em processo de falência;

4.2.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

4.2.3. Estrangeiras que não funcionem no país.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1. O proponente deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

5.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos

pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.3. Na hipótese de instrumento particular de procuração, o proponente deverá apresentar juntamente ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa interessada, na qual demonstre que quem lhe outorgou os poderes possuía competência para tanto.

5.4. O credenciamento poderá ser feito a qualquer momento na licitação, sendo que o novo credenciado poderá ofertar lances somente durante a sessão de julgamento, somente a partir do seu credenciamento, ficando precluso o seu direito de interpor recurso no que se refere a fatos ou situações que ocorreram antes do seu credenciamento.

5.5. Será admitido apenas (01) um representante para cada licitante credenciado, permitindo-se sua substituição, desde que com os poderes necessários ao credenciamento.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A Proposta de Preços e os documentos que a instruírem, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes separados, devidamente fechados e rubricados no fecho, e atender os seguintes requisitos:

Envelope 1: Proposta de Preços

Envelope 2: Documentação de Habilitação

6.1.1. Os envelopes deverão conter, ainda, em sua parte externa, os dizeres:

ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE ANGELINA

PROCESSO Nº 031/2017

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ:

ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE ANGELINA

PROCESSO Nº 031/2017

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ:

6.2. Cada proposta de preço deverá obedecer ao que segue, sendo que a sua apresentação implicará na aceitação das condições descritas neste Edital:

6.2.1. Constar 01 (uma) via, impressa preferencialmente em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente. Poderá ser utilizado também formulário próprio a ser fornecido pela CPL.

6.2.2. Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, profissão, CPF e/ou Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa.

6.2.3. Ter preços com validade de 12 meses corridos, a contar da data da assinatura do Contrato.

6.2.4. Ser apresentada com cotação de preços definida no objeto deste Edital e seu anexo I, em moeda corrente nacional (R\$ 1,00), expressos em algarismos e por extenso, básicos para a data de apresentação da proposta;

6.2.5. Constar preço unitário e total, considerando o quantitativo estimado no anexo I, por lote cotado. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último;

6.2.6. Nos preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, inclusive de frete e impostos, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, sendo para todos os efeitos o qual se presumirá assim independentemente de declaração;

6.2.7. Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

- 6.3. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título.
- 6.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 6.5. A apresentação de proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 6.6. O preço ofertado permanecerá fixo e sem reajuste durante o prazo de validade da respectiva ata de registro de preços.
- 6.7. Para maior agilidade, referente à especificação dos preços dos itens a serem cotados pelos participantes, estas poderão ser preenchidas de acordo com a sequência que consta no anexo I.
- 6.8. Caso haja alteração de valores entre a proposta apresentada por escrito pela licitante, e o preço em que se sagrou vencedor do Lote, fica estabelecido o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para informar à Comissão Permanente de Licitação o valor de cada um dos itens que compõe o respectivo Lote.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 7.1. As Propostas serão julgadas e adjudicadas por lote, conforme definidos neste Edital e seus Anexos.
- 7.2. Serão classificados pelo Pregoeiro, o proponente que apresentar a proposta de menor preço, definido no objeto deste Edital e seus Anexos e, as propostas com preços até 10% superiores àquele ou, as propostas das 03 (três) melhores ofertas.
- 7.3. Aos proponentes classificados conforme subitem 7.1., será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.
- 7.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 15 deste Edital.
- 7.5. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva (de lances) e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.
- 7.6. O pregoeiro examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivamente a respeito.
- 7.7. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, assegurado o direito de atualizar seus dados no ato, ou, conforme documentação apresentada na própria sessão, quando for o caso. Passando-se neste caso abertura do Envelope de Habilitação.
- 7.8. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, pelo Pregoeiro.
- 7.9. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicada a aquisição, definida no objeto deste Edital e seus Anexos.
- 7.10. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.
- 7.11. Verificando-se no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada, bem como quando cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital e que apresentem preço baseado exclusivamente em propostas dos demais licitantes.
- 7.12. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.
- 7.13. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

8. DA HABILITAÇÃO

- 8.1. A documentação exigida para habilitação nesta licitação é a que segue:
- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
 - c) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
 - d) certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

8.1.1. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar no momento do credenciamento, bem como fazer juntar no envelope de habilitação, o documento emitido pela Junta Comercial ou Secretaria da Receita Federal para comprovação do enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.1.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar no envelope de habilitação os documentos referentes à regularidade fiscal, todavia, apresentada a documentação constante do subitem anterior, eventual restrição poderá ser sanada após o julgamento das propostas de preços, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06.

8.2. Os documentos necessários à habilitação, quando apresentados por qualquer processo de cópia, deverão estar acompanhados do seu original ou autenticados por cartório competente ou pelo Pregoeiro.

8.3. Todos os documentos necessários à habilitação deverão estar embalados em envelope não transparente denominado: ENVELOPE 02: DOCUMENTAÇÃO.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

9.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.

9.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10. DOS RECURSOS

10.1. Durante a sessão de abertura das propostas declarado o(s) vencedor(es), qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, que serão restritas aos motivos já expostos quando da interposição de recurso, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

10.3. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

10.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

10.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede do Município de Angelina/SC, com a Comissão Permanente de Licitação. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA – prazos, condições e local de entrega

11.1. Cada empresa vencedora terá as seguintes obrigações:

Prestar os serviços com garantia mínima de 90 (noventa) dias, atendendo às disposições do item 2.2 deste;

11.1.2. Todas as despesas correrão por parte da contratada vencedora, inclusive tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da prestação dos serviços ora licitados.

12. DAS CONTRATAÇÕES

12.1. As empresas vencedoras incluídas na ata de registro de preços estarão obrigadas a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

12.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

12.3. Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, o prestador dos serviços e/ou fornecedor dos produtos deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, a partir da data da convocação, certidões negativas junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e certidões negativas de tributos e contribuições federais, expedidas pela Secretaria da Receita Federal, Municipal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional, sob pena de a contratação não se concretizar, devendo manter estas certidões atualizadas.

12.4. Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

13. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. Os serviços ora licitados deverão ser prestados por profissionais habilitados para tanto, e de segundas as sextas-feiras, pelo menos.

13.2. Por ocasião da entrega dos veículos, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

12.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à qualidade dos serviços ou peças, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 2 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 1 (um) dia, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, podendo valer como prova o recebi com a restrição de recebimento parcial.

c) O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após verificada a adequada prestação dos serviços, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

14. DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante, à vista do respectivo Termo de Recebimento provisório ou definitivo.

14.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.

14.3. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou pessoalmente por seu representante na Tesouraria Municipal.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nas hipóteses legais.

15.2. Na hipótese de apresentação de declaração falsa ou deixar de apresentar a documentação exigida para o certame, ficará impedido de contratar com o Município de Angelina, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital, no contrato e das demais cominações legais.

15.3. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

15.4. Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, serão conduzidos no âmbito do Órgão Participante contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

15.5. Os procedimentos para aplicação das demais penalidades não indicadas no parágrafo anterior, serão conduzidos no âmbito da Secretaria de Administração e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

15.6. Além dessas previstas, também são penalidades as previstas na minuta da Ata de Registro de Preços, inclusive multa, conforme Anexo, parte integrante deste processo.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública por parte de cada participante.

16.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.3. O resultado do presente certame será divulgado no órgão de imprensa oficial do Município, qual seja, o Mural da sede da Prefeitura.

16.4. Fica assegurado ao Município de Angelina o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

16.5. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.6. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceita pela Autoridade Superior, nos casos previstos na Lei.

16.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

16.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Angelina - SC.

16.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

16.11. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

16.12. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, na Prefeitura Municipal de Angelina/SC.

16.12.1. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal, não garantindo direitos aos participantes.

Angelina/SC, em 13 de junho de 2017.

Gilberto Orlando Dorigon
Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS, COM SEUS RESPECTIVOS QUANTITATIVOS

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Hora	Serviço de solda mig	800	67,00	53.600,00
2	Hora	Serviço de solda tig	800	87,00	69.600,00
VALOR MÁXIMO TOTAL					123.200,00

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA**

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANGELINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.951.195/0001-10 com sede na Rua Manoel Lino Koerich, nº 80 - Centro, Angelina – SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Gilberto Orlando Dorigon, doravante denominado Município, simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____ na _____, _____, Bairro _____, neste ato representado por _____, _____, _____, portador do CPF nº _____ e do RG _____, residente e domiciliado na _____, _____, Bairro _____, _____/____.

Tendo como fundamento a Pregão Presencial nº 031/2017, expedem o presente Contrato, de acordo com o disposto pelo art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, observadas as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO e PRAZO

OBJETO:

Contratação serviços de solda com fornecimento de materiais necessários para a sua execução, a serem prestados nos veículos da frota municipal, e em outros bens públicos.

PRAZO:

O prazo para execução dos serviços será de 1 (um) ano, após a assinatura deste instrumento e emissão da Ordem de Serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA: VALOR E PAGAMENTO

Para a execução do objeto contratual previsto na cláusula anterior, as partes ajustam o valor de R\$ _____ (_____), sendo considerado como “preço homem/hora”, assim subdividido.....

Pagamento será efetuado à Contratada após entrega e verificação da perfeita execução dos serviços, em até 30 (trinta) dias após apresentação da Nota Fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA: OBRIGAÇÕES

Compete ao CONTRATANTE:

Efetuar o pagamento do valor estipulado na cláusula segunda deste instrumento, nas condições determinadas no Edital.

Compete à CONTRATADA:

- a) Cumprir o disposto na cláusula primeira deste instrumento.
- b) Executar o objeto deste Contrato, observados os termos do Edital.

CLÁUSULA QUARTA: PENALIDADES

A parte que infringir as cláusulas e condições do presente instrumento ficará sujeito às penalidades da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA: DA MULTA

Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas neste instrumento, o MUNICÍPIO DE ANGELINA, Estado de Santa Catarina, poderá aplicar à contratada as sanções previstas no art. 86, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

- 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30o (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor dos serviços não entregues;

- 20% (vinte por cento) sobre o valor dos serviços não entregues no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento do contrato;

-10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo. O recolhimento das multas referidas nos subitens anteriores deverá ser feito, através de guia própria, ao MUNICÍPIO DE ANGELINA, Estado de Santa Catarina, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa.

CLÁUSULA SEXTA: DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

O presente contrato está vinculado ao processo licitatório nº 031/2017, sob a modalidade Pregão Presencial, reportando ao Edital específico do qual este instrumento é parte integrante.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para a execução da presente Contrato correrão à conta da dotação orçamentária para o exercício de 2017, sob rubrica:

0201 2.002 2 3.3.90.00.00.00.00.00.0000 – Manut. e Func. Gabinete do Prefeito

0301 2.003 7 3.3.90.00.00.00.00.00.0000 – Manut. e Func. Sec. Administração

0401 2.005 23 3.3.90.00.00.00.00.00.0001 – Manut. e Func. Ensino Fundamental

0401 2.006 29 3.3.90.00.00.00.00.00.0001 – Manut. e Func. do Transp. Escolar – Ensino Fundamental

0401 2.009 42 3.3.90.00.00.00.00.00.0001 – Manut. Func. do Transp. Escolar – Ensino Infantil (Creches)

0401 2.009 43 3.3.90.00.00.00.00.00.0037 – Manut. Func. do Transp. Escolar – Ensino Infantil (Creches)

0401 2.012 42 3.3.90.00.00.00.00.00.0001 – Manut. Func. do Transp. Escolar – Ensino Infantil (Pré-Escolas)

0401 2.012 43 3.3.90.00.00.00.00.00.0037 – Manut. Func. do Transp. Escolar – Ensino Infantil (Pré-Escolas)

0401 2.061 54 3.3.90.00.00.00.00.00.0037 – Manut. Func. do Transp. Escolar – Ensino Infantil (Ensino Médio)

0601 2.025 92 3.3.90.00.00.00.00.00.0000 – Manut. e Conservação de Estradas e Rodagem

0702 2.027 106 3.3.90.00.00.00.00.00.0000 – Manut. e Func. Sec. Agricultura

0902 2.030 8 3.3.90.00.00.00.00.00.0000 – Manut. do Fundo Mun. de Saúde

1003 2.045 8 3.3.90.00.00.00.00.00.0000 – Manut. e Func. do Fundo Mun. de Assistência Social

CLÁUSULA OITAVA: DOS ACRÉSCIMOS

A CONTRATANTE, observados os ditames da Lei 8.666/93, disporá que o objeto do presente contrato poderá sofrer alterações, com redução ou aumento de até 25% (vinte e cinco) por cento do objeto avençado inicialmente, até o limite da modalidade, cuja adequação se fará por Termo Aditivo, justificando tal alteração.

CLÁUSULA NONA: RESCISÃO

A rescisão do presente contrato poderá ser:

Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 68, incisos e parágrafo único da Lei 8.666/93;

Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

Judicial, nos termos da legislação.

No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento ao contratado até que se apurem eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA: FORO

As partes firmam o presente documento elegendo o Foro da Comarca de Santo Amaro da Imperatriz/SC, para dirimir as questões pendentes, oriundas da execução do presente instrumento.

Angelina/SC, ** de ** de 2017.

Contratante:

Gilberto Orlando Dorigon
Prefeito Municipal

Contratada:
